

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2018 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conjunto “A”, Bloco 03 – CEP: 70.710-908, Brasília – Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **FHB**, representada neste ato pela diretora-presidente, **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.740.696/0001-92, e Inscrição estadual nº 07.332.093/001-25, com endereço comercial Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, SIA SUL – Guará/DF, CEP. 71.200-222, telefone (61) 3403-1300, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, sócio-diretor, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF n.º 505.490.061-6 e da Carteira de Identidade n.º 1.072.034- SSP/DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 0063-000321/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses apenas para o item 01 – "Locação de equipamento automatizado para detecção microbiana em amostras de cultura de sangue", com base no inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; suprimir integralmente os itens 02 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios para um volume de amostra entre 04 e 10 ml, utilizados para testes de controle de qualidade em hemocomponentes", 03 - "Fracos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios para um volume de amostra entre 04 e 10 ml, utilizados para testes de controle de qualidade em hemocomponentes" e 04 - "Fracos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios, para um volume de amostra de até 04 ml", no valor total de R\$ 113.475,00 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); e inserir cláusula de rescisão amigável, conforme solicitação da área demandante (17757710), anuência da contratada (18526356), autorização da autoridade competente (20800537).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão integral dos itens 02, 03 e 04 corresponde a R\$ 113.475,00 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), passando o valor do Contrato de R\$ 145.875,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato será rescindido amigavelmente, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Originário, tão logo sejam utilizados todos os insumos existentes em estoque na FHB para os itens 02, 03 e 04.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALOR

O valor total do Contrato passará de R\$ 145.875,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), na Unidade Orçamentária 23202, Programa de trabalho 10303620228110001, Fonte 138 e Natureza da Despesa 339039. Desse montante, R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais) está empenhado para o exercício corrente, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00297 (20868630), e o restante será empenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Diretora Presidente

ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES**, matrícula: **1.687.466-8**, **Diretor(a)-Presidente**, em 17/04/2019, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA**, RG nº **1072034 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 23/04/2019, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **21142356** código CRC= **0D9112B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249